



EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2015.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela **Portaria n° 0007/2015** e no especial interesse da Secretaria Municipal de **Administração** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo “menor preço”**, às **10h00min do dia 08/04/2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, em Controle Patrimonial Público incluindo avaliação dos bens administrados, de alienação ou de oneração, para serem ofertados sob a égide da Legislação (leilão etc.), por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, a qual será julgada e processada em conformidade com a *Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários*, e mediante as seguintes condições:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – Origem do pedido: Sec. Munic. de: **ADMINISTRAÇÃO.**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo n.º.: **0449/2015.**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

1.4 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.**

1.5 – Credenciamento: **de 09h00min às 09h40min do dia 08/04/2015.**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 08 de abril de 2015 às 09h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

2.1.1 – EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

Envelope n° 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão n° **0017/2015**

Envelope n° 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão n° **0017/2015**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação **(ANEXO II)**, respondendo o mesmo pela representada.

3.1.1- SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTE EDITAL.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no **item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório **(ANEXO II)** que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (**até 24 horas da abertura**), ou por publicação Oficial.

3.2.6 - Declaração de Enquadramento Como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123 de 2006 (Anexo V).

3.2.7 – Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, (Anexo VII);

3.2.8 – Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, (Anexo VIII);

3.2.9 - Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL):<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **As 10h00min dia 08 de abril de 2015** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, *sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).*

4.1.1 – *Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.*

4.1.2 – *Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº 0017/2015 Envelope DECLARAÇÃO".*

4.1.3 – *Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.*



5 – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA**, em Controle Patrimonial Público incluindo avaliação dos bens administrados, de alienação ou de oneração, para serem ofertados sob a égide da Legislação (leilão etc.), por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta **Município**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0449/2015.

Ficha: 0000063.

Órgão: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos **arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.**

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário– Pregão nº **0017/2015** Envelope nº 011 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação completa do objeto conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Secretaria.



d) O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.

e) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

f) – O preço unitário deverá ser apresentado em **algarismo**, e o preço total em algarismo e por extenso.

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital de Pregão.

8.2.2 - As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

8.2.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, **expressamente**, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos **ou consolidação**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) - Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, **com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **Art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93, (Anexo IV).**

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

9.1.1.2 – *Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.*

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:



9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:
Alterada pela LEI N° 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° .452, de 1° de maio de 1943 Alterada pela LEI N° 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011.
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Alvará de localização de funcionamento municipal.
- i) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por **declaração; (Anexo VI).**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 – Prova de registro da empresa na entidade profissional competente (Certidão de Registro de pessoa Jurídica) - Conselho Nacional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA); (Avaliação e Determinação da vida útil remanescente dos bens imóveis /móveis);

9.1.4.2 – Prova de registro da empresa na entidade profissional competente (Certidão de Registro de pessoa Jurídica)- Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – (Aplicação das Normas de Contabilidade NBCASP);

9.1.4.3 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços licitados em nome do licitante e de seus responsáveis técnicos, modalidade **apresentação de atestado de capacidade técnica** em papel timbrado, assinado pelo cliente, formada por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, sendo que os clientes da licitante atesta que executou os serviços contratados objeto licitado, de acordo com a **NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico)**, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes:

- a) CRC- conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de copia autenticada do contrato de prestação de serviços formalizados entre as partes referentes a comprovação de aptidão apresentada, bem como, copia autenticada da primeira e ultima nota fiscal emitida referente o contrato epigrafado. Esse registro se faz necessário por se tratar de informações meramente aplicáveis a contabilidade através das adequações das novas normas de contabilidade mensuradas pela NBCASP.
- b) CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado de copia autenticada do contrato de prestação de serviços formalizado entre as partes referente a comprovação de aptidão apresentada.

9.1.4.4 - **Comprovação de que possuem no quadro societário ou funcional o seguinte profissional:**



a) (um) profissional de nível superior na área contábil com registro e quitação no órgão de classe comprovado através de certidão do CRC

b) (um) profissional perito em avaliações imobiliário, comprovado através de certidão com registro no CREA, pois devera fornecer avaliação considerando não somente o valor de mercado, mas também as condições físicas da edificação.

9.1.4.4.1 Caso o profissional citado não seja sócio /diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de contrato de trabalho com firmas reconhecidas e autenticado ou copia autenticada em cartório da carteira profissional de trabalho, devidamente assinada.

9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **9.1.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h”**.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.2.3 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

9.2.4 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.

9.2.5 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



10.4 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.10 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.11. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.*

10.12. *Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,*

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.13. *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

10.14. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.*

10.15. *Na hipótese de não-contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

10.16 *A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

10.17 *A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

10.18 *Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.*

10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

10.20 **Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.**

10.21 – **Ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.**

10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer



em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – PRAZO

11.1 – Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Secretaria.

11.2 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser executados conforme estipulado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

11.3 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em **anexo I**.

11.4 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.

11.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (*artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93*).

12– RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – RETIRADA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1 – A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Execução de Serviços relativa ao presente pregão.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Execução de Serviços após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a execução dos objetos.

15.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

15.1.2 - Os pagamentos serão realizados da seguinte maneira:



- a) 15% do valor de cada item após levantamento dos bens moveis e imóveis (inventário) e entrega através de relatório;
- b) 35% do valor de cada item após etiquetamento dos bens moveis e identificação dos bens imóveis devidamente comprovadas através de relatórios. A identificação dos bens imóveis devera ser feita em relatório impresso, com todas as informações exigidas do mesmo (item 3.8 do Termo de Referência) Anexo I, excluída nesta fase a avaliação que devera ser feita ao final;
- c) 15% após a entrega dos termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setores/órgãos para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio; entrega dos relatórios finais com a descrição dos bens arrolados por setor; entrega dos relatórios de inconsistência, ou seja, de bens que constam na relação de controle da prefeitura e não se encontram fisicamente e relatório dos bens que se encontram fisicamente e não se encontram na relação da prefeitura;
- d) 35% após a conclusão final dos serviços, aceite e liquidação da despesa.

15.1.3 - Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Secretaria Municipal de Administração.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.5 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

15.7 - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

15.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64.**

15.9 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.**

15.10 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93.**

15.11 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993.**

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93** e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$



onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – APMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo **tel.: (27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12h00min as 18h00min.**

17.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – *Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;*

17.10.2 – *Anexo II- Modelo de Credenciamento;*

17.10.3 – *Anexo III - Modelo de Declaração, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.*

17.10.4 - *Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniência de Fatos Impeditivos.*

17.10.5 - *Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresas de Empresa de Pequeno Porte.*

17.10.6 – *Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.*

17.10.7 – *Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.*

17.10.8 – *Anexo VIII – Modelo de Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório.*

17.10.9 – *Anexo IX – Minuta de Contrato.*

Pedro Canário/ES, 17 de março de 2015.

Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial – PMPC.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGAOPRESENCIAL 0017/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Em observância ao disposto na Lei Municipal nº **964, de 30/12/2010** elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, em Controle Patrimonial Público incluindo avaliação dos bens administrados, de alienação ou de oneração, para serem ofertados sob a égide da Legislação (leilão etc.), por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROC. Nº 0449/2015.					
1	UND	6.000	Prestação de serviços, Avaliação Venal, Identificação Setorial, Arrolamentos, Determinação de vida Remanescente e Atualização de dados dos bens móveis.		
2	UND	50	Prestação de serviços, Avaliação Venal, Identificação Setorial, Arrolamentos, Determinação de vida Remanescente e Atualização de dados dos bens imóveis.		
TOTAL GERAL.....					

1.2- A presente solicitação em como objetivo estabelecer critérios e procedimento na contratação de empresa especializada para prestação de serviços no que tange a inventario e avaliação de mercado de todo Patrimônio (imóveis e moveis) e classificação dos bens.

O serviço da e, presa deverá ser:

- a) Etiquetar todos os bens moveis servíveis com a sua situação física;
- b) Fazer o arrolamento físico com a identificação pormenorizada de cada bem;
- c) Identificar os bens inservíveis para permitir a realização do processo de alienação;
- d) Emitir termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setor/órgão para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio
- e) Disponibilizar em arquivo Excel todos os bens patrimoniais levantados /atualizados, pertinentes ao serviço prestado, afim de atualização de cadastro dos mesmos aos sistemas de controle de patrimônio atualmente em uso do município.
- f) Entregar relatórios de bens que constam na relação de controle da prefeitura e não se encontram fisicamente e relatório dos bens que se encontram fisicamente e não encontram na relação da prefeitura;
- g) Entregar relatórios finais com descrição dos bens arrolados por setor;

Todo este detalhamento do objeto nos leva a vislumbrar um atendimento eficaz com um elevado padrão de qualidade, proporcionando a garantindo a satisfação desta administração municipal.

A identificação dos bens inservíveis deveser feita com a maior descrição possível de cada bem e deveser constar não só as características físicas dos mesmos, mas também o local onde foi encontrado.

A entrega da relação do patrimônio existente atualmente no sistema deveser feita ao contratado mediante protocolo de recebimento. A relação deveser constar todas as informações atualmente existentes sobre o bem móvel ou imóvel. Este documento servira como base para o inicio dos levantamentos e confrontações das informações.

Caso o responsável pelo setor ou departamento, se negue a assinar/receber, os termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setores/órgãos para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio, poderá a empresa protocolar os mesmo no protocolo geral da prefeitura de Pedro canário acompanhado de oficio direcionado ao gestor do contrato esclarecendo e apontando o fato, o que se terá como cumprida a obrigação

02-JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO



A contratação deste serviço faz necessária pelas seguintes considerações:

- 2.1- a necessidade desta administração em manter um patrimônio correto e atualizado qualitativamente, quantitativamente e monetariamente e também de atender as novas normas contábeis da NBCA/2009, uma vez que no balanço estes bens tem seus valores registrados na moeda da época e os mesmo devem ser atualizados (valorizados ou depreciados), atendendo assim novas exigências e aos relatórios a serem enviados para os órgãos de controle externo com o tribunal de contas do Estado do Espírito Santo, atendendo a resolução 221 de 07 de dezembro de 2010 A RESOLUÇÃO 258 DE 07 MAIO DE 2013.
- 2.2- considerando também que esta administração não conseguiu a identificação com precisão, dos bens imóveis e moveis cadastrados em nosso patrimônio, concernentes as suas localizações, bem como informações relativas aos seus valores reais e atualizados e se realmente todos existem e se estão em condições de uso.
- 2.3- considerando que atual gestão, vem adotando os procedimentos necessários para cumprimentos das novas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, bem como a resolução 258/13 do TCEES e ainda, cumprir o cronograma de ações instituído pelo município em cumprimento a portaria STN 828/2011;
- 2.4- o município não dispõe em seus quadros de pessoal, técnicos com qualificações específicas para desenvolvimento dos trabalhos exigidos para o fiel cumprimento do objeto em discussão;
- 2.5- considerando que o referido serviço não foi executado na gestão anterior deixando de atender ao cronograma adotado por ela própria.
- 2.6- que deve ser aprimorada a gestão administrativa e operacional do setor de patrimônio SEMAD;
- 2.7- Que deve uniformizar e tornar eficaz a operacionalização dos serviços, no que tange a arrolamento e tombamento dos bens a serem patrimoniados;
- 2.8- que o objeto e garantir o padrão de qualidade das informações e registros da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

03- DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1- Avaliar, atualizar o valor do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, a fim de saber qual o patrimônio real monetário do município;
- 3.2- os serviços deverão atender as novas normas da NBCASP conforme orientação do TCU e do TCE;
- 3.3- Determinar a vida útil remanescente de cada bem patrimonial, efetuando os cálculos de depreciações, amortizações e exaustões conforme NBCASP;
- 3.4- Os serviços deverão ser prestado em todas as secretarias, departamento, escolas, PA's, CRAS, Hospitais, Almoarifados, terrenos, edificações, imóveis locado pela prefeitura, garagens, depósitos, almoarifados, etc.;
- 3.5- Classificar de forma adequada todos os bens patrimoniados;
- 3.6- Atender de forma rápida e eficaz aos pleitos formulados pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.7- Identificar com plaquetas todos os bens patrimoniais móveis da prefeitura com as seguintes especificações:
Dimensões: 45x15 mm com cantos arredondados;
Material: Alumínio Nacional Foto polimerizado 0,3000 mm;
Processo de fabricação: impresso fotográfica foto polimerizado
Código de barra padrão: 128 C; Dígitos
Da informação: 6
Formato de código de barra: 999999
Formato de leitura humana: 999999
Furos: não
Numeração: a definir com a comissão de patrimônio.
Layout: a definir com a comissão de patrimônio.
- a) Os bens moveis que já possuem etiquetas de identificação deverão ser identificados com nova plaqueta mantendo-se a existente sendo que os dois números (antigo e novo) devem estar presente no relatório a ser entregue pela contratada
- 3.8- identificar todos os bens imóveis apresentando catálogo com informações individuais de cada um com as seguintes informações:
 - a) numero de inscrição e registro no cadastro imobiliário;
 - b) condição que se encontra;
 - c) localização completa com endereço, ponto de referencia, confrontações;
 - d) fotografia do imóvel;
 - e) área total do imóvel (edificação e terreno);
 - f) avaliação do mesmo;
- 3.9- para os imóveis que contem terreno e edificações, serão consideradas 02(duas) unidades a serem avaliadas devendo constar as mesmas informações contidas no item 3.8;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- 3.10- O produto final (relatório) gerado pela empresa vencedora do certame, deverá atender o layout para importação ao sistema de patrimônio utilizado pelo município, sob pena da não realização de pagamento.
 - 3.11- A empresa deverá apresentar um cronograma de execução do projeto. A não apresentação desabilita a licitante do processo licitatório.
 - 3.12- A empresa deverá apresentar declaração de que executara o serviço em um prazo Máximo de 180 dias;

04- DO FISCAL DO CONTRATO

Em conformidade com a cláusula 9ª da Minuta do contrato, **Anexo IX** do Edital;

05- DO PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser realizados da seguinte maneira:

- a) 15% do valor de cada item após levantamento dos bens moveis e imóveis (inventário) e entrega através de relatório;
- b) 35% do valor de cada item após etiquetamento dos bens moveis e identificação dos bens imóveis devidamente comprovadas através de relatórios. A identificação dos bens imóveis deverá ser feita em relatório impresso, com todas as informações exigidas do mesmo (item 3.8 deste Termo de Referência), excluída nesta fase a avaliação que deverá ser feita ao final;
- c) 15% após a entrega dos termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setores/órgãos para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio; entrega dos relatórios finais com a descrição dos bens arrolados por setor; entrega dos relatórios de inconsistência, ou seja, de bens que constam na relação de controle da prefeitura e não se encontram fisicamente e relatório dos bens que se encontram fisicamente e não se encontram na relação da prefeitura;
- d) 35% após a conclusão final dos serviços, aceite e liquidação da despesa.
- e) Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões Municipais do INSS e do FGTS;
- f) O Município deverá verificar a exigência ou não de retenção de ISSQN no momento do pagamento da nota já que o serviço será prestado no Município;
- g) A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato que deverá além de atestar no verso do documento fiscal, apresentar em despacho ou ofício no processo de pagamento, a autorização do pagamento em razão da execução eficaz do serviço conforme contratação, se responsabilizando única e exclusivamente pelas informações e declarações apresentadas.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- ITEM 1 QTDE MÍNIMA DE 4.500 ITENS.
- ITEM 2 QTDE MÍNIMA DE 30 ITENS.

DOS PRAZOS:

- a) – Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Secretaria.
- b) - **O pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- c) - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0017/2015
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2015.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 0017/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0017/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, de de 2015.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 0017/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL 0017/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE
PORVENTURA OCORRAM COM A EMPRESA, ESPECIFICAMENTE, AS DO ART. 78, VI, IX, X, XI, DA
LEI Nº 8.666/93**

Processo Administrativo n.º 0449/2015.

Pregão Presencial n.º 0017/2015

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que
comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que
porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

A empresa: _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 0017/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____ (_____), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, junto ao credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º 0449/2015

Pregão Presencial n.º 0017/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0449/2015.

Pregão Presencial n.º 0017/2015

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL 0017/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n.º 0449/2015.

Pregão Presencial n.º 0017/2015

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital

Local e data.....

.....
Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0017/2015 ANEXO IX

Processo nº 0449/2015.
Pregão nº 0017/2015
Contrato nº ____/2015

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI (RG) nº ____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, em Controle Patrimonial Público incluindo avaliação dos bens administrados, de alienação ou de oneração, para serem ofertados sob a égide da Legislação (leilão etc.), por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência que faz parte integrante deste Instrumento Contratual, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93**, e alterações posteriores, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **0449/2015** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, em Controle Patrimonial Público incluindo avaliação dos bens administrados, de alienação ou de oneração, para serem ofertados sob a égide da Legislação (leilão etc.), por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento Contratual, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0449/2015.

Ficha: 0000063.

Órgão: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o pagamento será realizado mensalmente, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente aos serviços executados, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de _____.

2.1.1 - Os pagamentos serão realizados da seguinte maneira:



- e) 15% do valor de cada item após levantamento dos bens moveis e imóveis (inventário) e entrega através de relatório;
- f) 35% do valor de cada item após etiquetamento dos bens moveis e identificação dos bens imóveis devidamente comprovadas através de relatórios. A identificação dos bens imóveis devera ser feita em relatório impresso, com todas as informações exigidas do mesmo (item 3.8 do Termo de Referência) Anexo I, excluída nesta fase a avaliação que devera ser feita ao final;
- g) 15% após a entrega dos termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setores/órgãos para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio; entrega dos relatórios finais com a descrição dos bens arrolados por setor; entrega dos relatórios de inconsistência, ou seja, de bens que constam na relação de controle da prefeitura e não se encontram fisicamente e relatório dos bens que se encontram fisicamente e não se encontram na relação da prefeitura;
- h) 35% após a conclusão final dos serviços, aceite e liquidação da despesa.

2.1.3 - Os recursos orçamentários destinados a suprir as referidas despesas serão provenientes de recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária informada através da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, e que os pagamentos serão feitos mediante atestado da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

2.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.7 - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **Lei nº 4.320/64.**

2.9 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.**

2.10 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93.**

2.11 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá se responsabilizar pela execução dos serviços, por quaisquer defeitos constatados nos objetos executados, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela substituição dos objetos no setor de origem.

5.2 - **A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.**

5.3 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES



6.1 - A recusa da contratada em executar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se a execução dos objetos não for na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;



10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;

12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - A execução dos objetos deste Contrato dar-se-ão junto as Secretarias desta Municipalidade.

10.2 - **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

13.2 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.2.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Pedro Canário, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGAOPRESENCIAL 0017/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Em observância ao disposto na Lei Municipal nº **964, de 30/12/2010** elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, em Controle Patrimonial Público incluindo avaliação dos bens administrados, de alienação ou de oneração, para serem ofertados sob a égide da Legislação (leilão etc.), por meios de sistemas informatizados, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROC. Nº 0449/2015.					
1	UND	6.000	Prestação de serviços, Avaliação Venal, Identificação Setorial, Arrolamentos, Determinação de vida Remanescente e Atualização de dados dos bens móveis.		
2	UND	50	Prestação de serviços, Avaliação Venal, Identificação Setorial, Arrolamentos, Determinação de vida Remanescente e Atualização de dados dos bens imóveis.		
TOTAL GERAL.....					

1.2- A presente solicitação em como objetivo estabelecer critérios e procedimento na contratação de empresa especializada para prestação de serviços no que tange a inventario e avaliação de mercado de todo Patrimônio (imóveis e moveis) e classificação dos bens.

O serviço da empresa deverá ser:

- h) Etiquetar todos os bens moveis servíveis com a sua situação física;
- i) Fazer o arrolamento físico com a identificação pormenorizada de cada bem;
- j) Identificar os bens inservíveis para permitir a realização do processo de alienação;
- k) Emitir termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setor/órgão para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio
- l) Disponibilizar em arquivo Excel todos os bens patrimoniais levantados /atualizados, pertinentes ao serviço prestado, afim de atualização de cadastro dos mesmos aos sistemas de controle de patrimônio atualmente em uso do município.
- m) Entregar relatórios de bens que constam na relação de controle da prefeitura e não se encontram fisicamente e relatório dos bens que se encontram fisicamente e não encontram na relação da prefeitura;
- n) Entregar relatórios finais com descrição dos bens arrolados por setor;

Todo este detalhamento do objeto nos leva a vislumbrar um atendimento eficaz com um elevado padrão de qualidade, proporcionando a garantindo a satisfação desta administração municipal.

A identificação dos bens inservíveis deveser feita com a maior descrição possível de cada bem e deveser constar não só as características físicas dos mesmos, mas também o local onde foi encontrado.

A entrega da relação do patrimônio existente atualmente no sistema deveser feita ao contratado mediante protocolo de recebimento. A relação deveser constar todas as informações atualmente existentes sobre o bem móvel ou imóvel. Este documento servira como base para o inicio dos levantamentos e confrontações das informações.

Caso o responsável pelo setor ou departamento, se negue a assinar/receber, os termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setores/órgãos para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio, poderá a empresa protocolar os mesmo no protocolo geral da prefeitura de Pedro canário acompanhado de oficio direcionado ao gestor do contrato esclarecendo e apontando o fato, o que se terá como cumprida a obrigação

02-JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO



A contratação deste serviço faz necessária pelas seguintes considerações:

- 2.1- a necessidade desta administração em manter um patrimônio correto e atualizado qualitativamente, quantitativamente e monetariamente e também de atender as novas normas contábeis da NBCA/2009, uma vez que no balanço estes bens tem seus valores registrados na moeda da época e os mesmo devem ser atualizados (valorizados ou depreciados), atendendo assim novas exigências e aos relatórios a serem enviados para os órgãos de controle externo com o tribunal de contas do Estado do Espírito Santo, atendendo a resolução 221 de 07 de dezembro de 2010 A RESOLUÇÃO 258 DE 07 MAIO DE 2013.
- 2.2- considerando também que esta administração não conseguiu a identificação com precisão, dos bens imóveis e moveis cadastrados em nosso patrimônio, concernentes as suas localizações, bem como informações relativas aos seus valores reais e atualizados e se realmente todos existem e se estão em condições de uso.
- 2.3- considerando que atual gestão, vem adotando os procedimentos necessários para cumprimentos das novas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, bem como a resolução 258/13 do TCEES e ainda, cumprir o cronograma de ações instituído pelo município em cumprimento a portaria STN 828/2011;
- 2.4- o município não dispõe em seus quadros de pessoal, técnicos com qualificações específicas para desenvolvimento dos trabalhos exigidos para o fiel cumprimento do objeto em discussão;
- 2.5- considerando que o referido serviço não foi executado na gestão anterior deixando de atender ao cronograma adotado por ela própria.
- 2.6- que deve ser aprimorada a gestão administrativa e operacional do setor de patrimônio SEMAD;
- 2.7- Que deve uniformizar e tornar eficaz a operacionalização dos serviços, no que tange a arrolamento e tombamento dos bens a serem patrimoniados;
- 2.8- que o objeto e garantir o padrão de qualidade das informações e registros da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

03- DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1- Avaliar, atualizar o valor do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, a fim de saber qual o patrimônio real monetário do município;
- 3.2- os serviços deverão atender as novas normas da NBCASP conforme orientação do TCU e do TCE;
- 3.3- Determinar a vida útil remanescente de cada bem patrimonial, efetuando os cálculos de depreciações, amortizações e exaustões conforme NBCASP;
- 3.4- Os serviços deverão ser prestado em todas as secretarias, departamento, escolas, PA's, CRAS, Hospitais, Almoarifados, terrenos, edificações, imóveis locado pela prefeitura, garagens, depósitos, almoarifados, etc.;
- 3.5- Classificar de forma adequada todos os bens patrimoniados;
- 3.6- Atender de forma rápida e eficaz aos pleitos formulados pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.7- Identificar com plaquetas todos os bens patrimoniais móveis da prefeitura com as seguintes especificações:
Dimensões: 45x15 mm com cantos arredondados;
Material: Alumínio Nacional Foto polimerizado 0,3000 mm;
Processo de fabricação: impresso fotográfica foto polimerizado
Código de barra padrão: 128 C; Dígitos
Da informação: 6
Formato de código de barra: 999999
Formato de leitura humana: 999999
Furos: não
Numeração: a definir com a comissão de patrimônio.
Layout: a definir com a comissão de patrimônio.
- b) Os bens moveis que já possuem etiquetas de identificação deverão ser identificados com nova plaqueta mantendo-se a existente sendo que os dois números (antigo e novo) devem estar presente no relatório a ser entregue pela contratada
- 3.8- identificar todos os bens imóveis apresentando catálogo com informações individuais de cada um com as seguintes informações:
 - a) numero de inscrição e registro no cadastro imobiliário;
 - b) condição que se encontra;
 - c) localização completa com endereço, ponto de referencia, confrontações;
 - d) fotografia do imóvel;
 - e) área total do imóvel (edificação e terreno);
 - f) avaliação do mesmo;
- 3.9- para os imóveis que contem terreno e edificações, serão consideradas 02(duas) unidades a serem avaliadas devendo constar as mesmas informações contidas no item 3.8;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- 3.10- O produto final (relatório) gerado pela empresa vencedora do certame, deverá atender o layout para importação ao sistema de patrimônio utilizado pelo município, sob pena da não realização de pagamento.
- 3.11- A empresa deverá apresentar um cronograma de execução do projeto. A não apresentação desabilita a licitante do processo licitatório.
- 3.12- A empresa deverá apresentar declaração de que executara o serviço em um prazo Máximo de 180 dias;

04- DO FISCAL DO CONTRATO

Em conformidade com a cláusula 9ª da Minuta do contrato, **Anexo IX** do Edital;

05- DO PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser realizados da seguinte maneira:

- h) 15% do valor de cada item após levantamento dos bens moveis e imóveis (inventário) e entrega através de relatório;
- i) 35% do valor de cada item após etiquetamento dos bens moveis e identificação dos bens imóveis devidamente comprovadas através de relatórios. A identificação dos bens imóveis deverá ser feita em relatório impresso, com todas as informações exigidas do mesmo (item 3.8 deste Termo de Referência), excluída nesta fase a avaliação que deverá ser feita ao final;
- j) 15% após a entrega dos termos de responsabilidade com identificação dos responsáveis por setores/órgãos para um ajustamento e perfeito controle de patrimônio; entrega dos relatórios finais com a descrição dos bens arrolados por setor; entrega dos relatórios de inconsistência, ou seja, de bens que constam na relação de controle da prefeitura e não se encontram fisicamente e relatório dos bens que se encontram fisicamente e não se encontram na relação da prefeitura;
- k) 35% após a conclusão final dos serviços, aceite e liquidação da despesa.
- l) Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões Municipais do INSS e do FGTS;
- m) O Município deverá verificar a exigência ou não de retenção de ISSQN no momento do pagamento da nota já que o serviço será prestado no Município;
- n) A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato que deverá além de atestar no verso do documento fiscal, apresentar em despacho ou ofício no processo de pagamento, a autorização do pagamento em razão da execução eficaz do serviço conforme contratação, se responsabilizando única e exclusivamente pelas informações e declarações apresentadas.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- ITEM 1 QTDE MÍNIMA DE 4.500 ITENS.
- ITEM 2 QTDE MÍNIMA DE 30 ITENS.

DOS PRAZOS:

- a) – Os serviços deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da “Ordem de Execução de Serviços” feita pela Secretaria.
- b) - O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- c) - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.